



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS, CONFORME CONVITE Nº 18/01.00009-CV.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional ---- (nome), ----- (nacionalidade), carteira de identidade nº -----, expedida pelo ---- (órgão exp.) em - -/---/----, CPF nº ----- GO, e de outro lado à firma, ----- (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número -----, estabelecida à ----- (endereço), que passa a ser denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ----- (nome), ----- (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ----, emitida pelo ----- (órgão exp.), CPF nº -----. As partes têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **CONVITE Nº 18/01.00009** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/7/2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA - O Presente contrato tem como objeto a prestação pela CONTRATADA de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, BUFFET E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS para Solenidade de encerramento das atividades do 9º ano fundamental e 3º ano de ensino médio do Centro Educacional Sesc Cidadania.

ITEM 01 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DO AUDITORIO DO SESC CIDADANIA PARA A REALIZAÇÃO DO CULTO ECUMÊNICO A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21/11/18 DA SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DOS 9º ANOS DO EF E 3ª SÉRIES DO E.M. DO SESC CIDADANIA 2018.

ITEM 02 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO NO SALÃO DE EVENTOS DO SESC FAIÇALVILLE PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR BAILE DA SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DOS 9º ANOS DO EF E 3ª SÉRIES DO E.M. DO SESC CIDADANIA 2018.

ITEM 03 - LOCAÇÃO DE MATERIAIS, 75 MESAS REDONDAS PARA 10 LUGARES, A SEREM USADOS NO DIA 23/11/18 PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR/BAILE DA SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DOS 9º ANOS DO EF II E 3ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO DO SESC CIDADANIA.

ITEM 04 – LOCAÇÃO DE MATERIAIS, 75 TOALHAS PARA MESA REDONDA DE 10 LUGARES NO TECIDO ADAMASCADO, SENDO 38 TOALHAS NA COR PRETA E 37 NA COR BRANCA, A SEREM USADOS NO DIA 23/11/18 PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR/BAILE DA SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DOS 9º ANOS DO EF II E 3ª SERIES DO ENSINO MÉDIO DO SESC CIDADANIA.

ITEM 05 - LOCAÇÃO DE MATERIAIS, 650 CADEIRAS MODELO TIFANY PODENDO SER NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E BRANCA, A SEREM USADOS NO DIA 23/11/18 PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR/BAILE DA SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DOS 9º ANOS DO EF II E 3ª SERIES DO ENSINO MÉDIO DO SESC CIDADANIA.

ITEM 06 - CONTRATAÇÃO DE BUFFET - JANTAR PARA 650 PESSOAS EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 23/11/2018 POR UM PERÍODO DE 6 HORAS À PARTIR DAS 21H.

SEGUNDA – Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** seguindo rigorosamente o especificado no Edital e Termo de Referência.

Parágrafo Único: O edital, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** são partes integrantes deste contrato.

TERCEIRA – Pela prestação dos serviços constantes da **CLAUSULA PRIMEIRA**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ----- (-----) após efetiva execução.

§ 1º - O preço constante do caput desta cláusula é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual, cujo reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá informar na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

QUARTA- O pagamento do valor ora contratado será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da nota fiscal, contendo discriminação detalhada dos serviços.

§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.



§ 2º - A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço e CNPJ da Unidade conforme abaixo discriminado:

Itens 01 a 06

SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim América, Goiânia – GO.

CEP: 74.270-040.

§ 3º- Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 4º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Convite nº 18/01.00009**.

QUINTA – Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA – Este contrato poderá ser rescindido:

I – De imediato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das partes.

II – Mediante denúncia por escrito, em qualquer outra hipótese, pela CONTRATANTE, com a antecedência de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único – A partir da data em que for concretizada a rescisão cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

SÉTIMA - Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

- a) Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
- c) Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados;
- d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrência deles.

OITAVA - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar acréscimos nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato, os quais serão orçados de acordo com os preços unitários constantes da proposta inicial.

NONA – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados,



na execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** responderá perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de omissão ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

DÉCIMA - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor – PAF, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE** – **Sede:** Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da **CONTRATADA** – **Sede:** -----, telefone (--), e-mail -----.

DECIMA SEGUNDA - Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja para a solução de questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____



CPF: